



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

### PORTARIA COREN-MT Nº. 244/2024

*Designa Fiscal Titular e Suplente do Processo n° 033/2022-  
Locação de vaga de garagem para guardar Veículo da Subseção  
do Coren-MT em Barra do Garças.*

A Conselheira Presidente e o Conselheiro Secretário do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas no artigo 15 da lei nº. 5.905/73 e no Regimento Interno, aprovado pela Decisão COREN-MT Nº. 089/2018, homologada pela Decisão COFEN Nº. 147/2018 de 26 de outubro de 2018.

**Considerando** o Memorando COREN-MT SGC Nº 143/2024 do dia 05 de junho de 2024;

**Considerando** o Processo nº. 033/2022 - Locação de vaga de garagem para guardar Veículo da Subseção do Coren-MT em Barra do Garças/MT;

**Considerando** a necessidade de atender o que preceitua a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos.

#### Resolvem:

**Art.1º.** – Designar os Empregados Públicos do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, abaixo relacionados, para a função de Fiscal Titular e Suplente do Processo nº 033/2022- Locação de vaga de garagem para guardar veículo da Subseção do Coren-MT em Barra do Garças, proprietário: Rodrigo Oliveira Souza, CPF: 031.309.511-64:

- Fábio Luiz Boldrine Spanholo – Titular.
- Naira Almeida Flores – Suplente.

**Art.2º.** – Os empregados públicos acima designados, deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, devendo apresentar, quando solicitado pela administração, relatório circunstanciado, cabendo ainda imediata notificação de intercorrências contratuais na forma do citado artigo.

**Art. 3º.** – É dever do Fiscal Titular/Suplente ter total conhecimento do teor do Processo afim de que o acompanhamento da execução da prestação dos serviços contratados seja feito de forma efetiva e eficiente, cumprindo rigorosamente o limite financeiro estabelecido, opinando com antecedência mínima de noventa (90) dias do término do contrato sobre sua renovação ou não.

**Art.4º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

**BRUNA KAROLINE DE ALMEIDA SANTIAGO**  
COREN-MT Nº 442.453-ENF  
Conselheira Presidente

Cuiabá (MT), 12 de junho de 2024.

**JOÃO PEDRO NETO DE SOUSA**  
COREN-MT Nº 521.011-ENF  
Conselheiro Secretário

#### Endereço:

Rua dos Lírios, 363 - Jardim Cuiabá  
Cuiabá – MT CEP: 78.043-122

#### Telefone:

(65) 3623-4075

#### Redes:

[www.coren-mt.gov.br](http://www.coren-mt.gov.br) / @corenmt